

R.h. (autos nº 1510/91).

1- Publique-se o AVISO AOS CREDORES (fls. 83), na imprensa oficial e local.

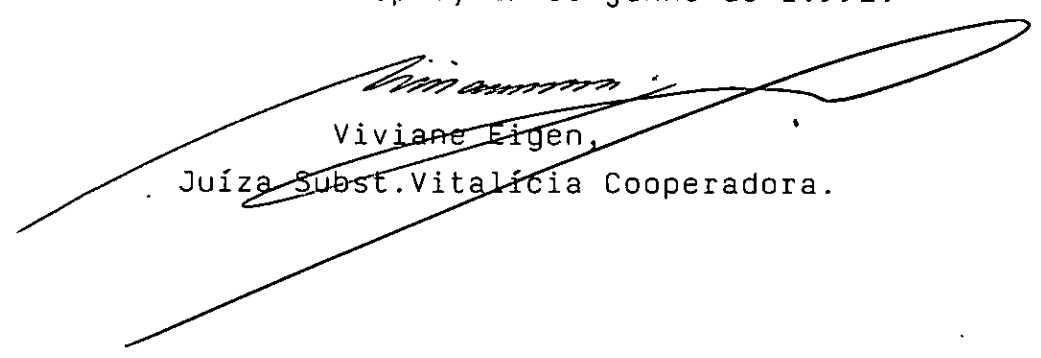
2- A Concordatária para, em dez dias, apresentar em Juízo os balancetes (contas demonstrativas) mensalmente, desde novembro/91 até o último mês vencido, devendo assim proceder todos os meses, sob as penas da lei (art. 169, IV, da Lei de Falências).

3- A concordatária para, em dez dias, entregar em Juízo os livros requeridos às fls. 92.

4- Tudo cumprido, intime-se a Comissária e, após o Ministério Público, para se manifestarem no prazo de lei, e, então, voltem conclusos.

5- Intime-se.

Gaspar, 29 de junho de 1.992.


Viviane Eigen,
Juíza Subst. Vitalícia Cooperadora.

0 310 1471